



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC
Setor de Patrimônio - SEDEC-PATRIMONIO

JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a contratação por inexigibilidade de licitação para a aquisição de inscrições para participação dos servidores da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC no “2º Simpósio Nacional em Gestão Patrimonial na Administração Pública, A Inteligência Artificial (IA) e suas Contribuições para a Otimização da Gestão Patrimonial”, a realizar-se nos dias 11 a 14 de novembro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, promovidos pela empresa ONE EVENTOS CORPORATIVOS LTDA (CNPJ nº 33.062.590/0001-36).

A capacitação tem como objetivo e aprimorar os conhecimentos técnicos e estratégicos sobre gestão patrimonial de bens móveis e imóveis, em conformidade com as normas vigentes e as melhores práticas aplicadas na administração pública. A participação visa, ainda, promover a atualização sobre o uso de tecnologias emergentes e de ferramentas de Inteligência Artificial aplicadas ao controle, inventário e tomada de decisões patrimoniais, contribuindo para o aperfeiçoamento dos processos internos do Setor de Patrimônio da SEDEC e para a modernização da gestão pública estadual. Resultando em melhoria da qualidade dos serviços prestados, fortalecimento das parcerias da Administração Pública, multiplicação do conhecimento entre os servidores, padronização e maior eficiência dos processos internos e a valorização da imagem institucional, com foco em transparência, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

A contratação está amparada no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, entre os quais se incluem o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

O investimento em capacitação é medida necessária para garantir a profissionalização e valorização dos servidores, atendendo ao disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como princípio a promoção da capacitação dos agentes públicos envolvidos nas contratações, reduzindo riscos operacionais e fortalecendo a cultura institucional.

A ONE EVENTOS CORPORATIVOS LTDA é empresa de reconhecida notória especialização na área, com ampla experiência na realização de capacitações voltadas a Gestão Patrimonial na Administração Pública, conforme materiais institucionais e histórico de cursos, Simpósios e Seminários já ministrados para diversos órgãos da Administração Pública. A exclusividade do conteúdo, a qualificação dos instrutores e a metodologia aplicada asseguram a adequação do objeto à necessidade da SEDEC.

O valor total da contratação é de **R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)**, referente à aquisição de 02 inscrições para o 2º Simpósio Nacional em Gestão Pública, já considerando desconto aplicado pela contratada. A comprovação da adequação do preço foi realizada por meio da comparação com contratações similares de outros órgãos públicos, conforme notas de empenho anexadas ao processo.

No presente caso, a proposição apresentada tem por objeto a prestação de serviço técnico profissional especializado, relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Assim, o art. 74, inciso III, “f”, da Lei nº 14.133/2021 dispõe:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Diante do exposto, a contratação da empresa ONE EVENTOS CORPORATIVOS LTDA, por inexigibilidade de licitação, mostra-se plenamente justificada, uma vez que:

- 1- O treinamento atende às necessidades institucionais da SEDEC, capacitando servidores em tema sensível e estratégico para a Administração;
- 2- O serviço é técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, enquadrado no art. 74, inciso III, alínea "P", da Lei nº 14.133/2021;
- 3- O valor da contratação está compatível com os praticados no mercado e com contratações análogas por outros órgãos públicos.

Assim, a presente contratação é recomendada para garantir a melhoria da eficiência administrativa da SEDEC e a efetividade das políticas públicas implementadas em parceria com as Organizações da Sociedade Civil.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaboração

PEDRO MARCELO DE AZEVEDO FILHO

Chefe de Patrimônio | SEDEC

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Revisão e Validação

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MARLON FREITAG**, **Coordenador(a)**, em 03/11/2025, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO MARCELO DE AZEVEDO FILHO**, **Chefe de Unidade**, em 03/11/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065986299** e o código CRC **851121A3**.